



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

RESOLUÇÃO - CEPEC N° xxx

Dispõe sobre o Regulamento do Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão em Ovinocultura da Universidade Federal de Jataí – UFJ (CEPEX Ovinos).

Capítulo I

Missão, Gestão, Visão e Valores

Art. 1º. O Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão em Ovinocultura (CEPEX Ovinos) foi idealizado e estabelecido por iniciativa do Curso de Zootecnia com a missão de atender e proporcionar à comunidade um espaço adequado para a condução de atividades de ensino e desenvolvimento institucional, educação ambiental e condução de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em ovinocultura.

Art. 2º. Tem ainda como missão:

- I - estimular e promover a formação, especialização e aperfeiçoamento dos alunos, técnicos, profissionais atuantes no mercado de trabalho e produtores;
- II - divulgar as pesquisas desenvolvidas, de caráter geral, a todos os interessados, por meio de aulas práticas, atividades e eventos de extensão;
- III – desenvolver atividades de produção que gerem renda; e
- IV – oferecer oportunidades de estágios.

Art. 3º. O CEPEX Ovinos está instalado em uma área de aproximadamente 4,0 ha contendo a seguinte estrutura:

I – Container com dimensões de 6,0 x 2,3 x 2,5 m, utilizado para o armazenamento de ferramentas, equipamentos, insumos básicos e materiais de expediente para condução de pesquisas, treinamentos e aulas, bem como para a manutenção do local e dos animais;

II – Container banheiro com pia e vaso sanitário;

III – Treze piquetes de pastagens, cercados com telas campestres, cerca de arame liso ou cerca de arame farpado, formados com as espécies forrageiras braquiária sp. e cynodon sp.;

IV – Um barracão para manejo dos animais, contendo uma baia e uma pia;

V – Um estacionamento para carros, motos e descarga de insumos;

VI – Treze bebedouros de consumo individual pelos animais, de polipropileno, com capacidade de armazenamento de três litros de água com boia protegida;

VII – Caixa d'água com instalação hidráulica para acesso às pias e bebedouros;

Art. 4º. A Coordenação do CEPEX Ovinos é indicação do Curso de Zootecnia, com portaria emitida pela Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias (CIAGRA) da UFJ.

Art. 5º. O coordenador do CEPEX Ovinos responde a Direção da CIAGRA.

Art. 6º Além da Coordenação Geral, o CEPEX Ovinos terá um profissional, como responsável técnico (RT), que atenderá suas demandas de acordo com a legislação do CRMV-GO.

Art. 7º. O CEPEX Ovinos tem como visão ser referência nacional e internacional na formação de profissionais, seja na educação acadêmica, informal ou formação continuada e na condução de atividades e projetos relacionados a todos os temas da Ovinocultura.

Art. 8º. Tem como valores a bonificação do esforço individual, a eficiência, a integridade, a assiduidade, a persistência e a ética, valorizando o trabalho em equipe,

a pró-atividade, a capacidade de inovar na resolução de problemas e a automotivação para a qualificação e o aprimoramento pessoal e profissional.

Parágrafo único. A bonificação a que se refere o caput do art. 8º ocorrerá na forma bolsas de ensino, pesquisa, inovação ou extensão ou ainda na forma de certificação do total de horas trabalhadas.

## Capítulo II

### Do Uso do Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão em Ovinocultura (CEPEX Ovinos)

Art. 9º. Todo e qualquer membro da comunidade acadêmica da Universidade Federal de Jataí tem o direito de uso das instalações do CEPEX Ovinos desde que se enquadrem nas exigências descritas neste Regulamento.

Parágrafo único. Atividades que não sejam de interesse institucional não serão permitidas.

Art. 10. Docentes ou técnicos do Curso de Zootecnia e dos demais cursos e órgãos da UFJ poderão solicitar a utilização das instalações e equipamentos à Coordenação do CEPEX Ovinos.

§ 1º. Os pedidos serão avaliados e aprovados se:

I – o projeto estiver devidamente cadastrado na UFJ e no CEUA, quando o for o caso;

II - houver disponibilidade das instalações e dos equipamentos de modo a não gerar prejuízo às atividades de rotina ou previamente programadas ou em andamento do CEPEX Ovinos;

III - Mediante a assinatura do Termo de Utilização do CEPEX Ovinos (Anexo 1).

§ 2º. Toda documentação será arquivada pelo Coordenador do CEPEX Ovinos, digitalmente, pelo período de três (03) anos a partir do início da atividade.

Art. 11. Alunos envolvidos em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica, extensão ou desenvolvimento institucional devem ser indicados e supervisionados pelo docente responsável pela atividade;

§ 1º Todos os envolvidos deverão assinar, antes do início das atividades, o Termo de Utilização do CEPEX Ovinos encaminhado com antecedência mínima de cinco (02) dias à Coordenação do CEPEX Ovinos;

§ 2º A utilização dos espaços e equipamentos do CEPEX Ovinos implica em obediência às normas estabelecidas no Estatuto da UFJ, Regimento Geral da UFJ e legislação vigente.

Art. 12. A concessão dos espaços físicos para uso eventual com vistas à realização de eventos de curta duração, de natureza educacional, cultural, científica, recreativa ou religiosa será gratuita quando:

I- se tratar de iniciativas da UFJ; e

II- se tratar de instituições congêneres ou reconhecidas como de utilidade pública ou parceiras ou conveniadas.

Art. 13. Professores, pesquisadores e extensionistas que desejem utilizar o CEPEX Ovinos para o desenvolvimento de projetos devem solicitar o agendamento ao Coordenador do CEPEX Ovinos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 14. Somente serão agendadas atividades e projetos que se garantam a alimentação e medicação dos ovinos sem implicar em custos ou prejuízos para o CEPEX Ovinos.

Art. 15. As dependências do CEPEX Ovinos poderão ser utilizadas todos os dias da semana, desde que esteja dentro do prazo do experimento e dos horários de coleta previstos no plano de trabalho do projeto previamente aprovado, caso contrário deverá ter agendamento prévio.

### Capítulo III

#### Das Instalações, Equipamentos e Materiais

Art. 16. Qualquer equipamento ou ferramenta que for danificada ou desaparecer durante a atividade agendada será de inteira responsabilidade do professor responsável pelo projeto de ensino, pesquisa, inovação tecnológica, extensão ou demais atividades que tenham sido conduzidas.

Art. 17. Para todo projeto realizado no CEPEX Ovinos será realizada, previamente, uma vistoria nas instalações, material e equipamentos pelo responsável pelo CEPEX Ovinos ou pessoa designada para esta finalidade acompanhada do responsável pelo projeto a ser conduzido e, no final da atividade, nova vistoria será realizada.

§ 1º. A reposição do material pertencente ao CEPEX Ovinos utilizado na atividade ou projeto desenvolvido é obrigatória e de responsabilidade do responsável pela condução da atividade ou projeto.

§ 2º Os custos da condução de projetos no CEPEX Ovinos conduzidos são responsabilidade do coordenador do projeto de acordo com a descrição no plano de trabalho aprovado.

Art. 18. O manuseio de animais, equipamentos, ferramentas e materiais diversos deve ser realizado sob a supervisão de uma pessoa treinada (docente ou técnico responsável) sendo o uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) obrigatório.

Parágrafo único. O fornecimento do EPI é de responsabilidade do coordenador da atividade.

Art. 19. As ferramentas e equipamentos do CEPEX Ovinos poderão ser emprestados mediante requisição, supervisão e responsabilidade do coordenador da atividade desde que preenchido e assinada a Solicitação de Empréstimo de Material e Equipamentos (Anexo 2), à Coordenação do CEPEX Ovinos.

§ 1º. Cabe à Coordenação do CEPEX Ovinos o julgamento da possibilidade do empréstimo do material ou equipamento solicitado e de informar ao solicitante o deferimento ou não do seu pedido;

§ 2º. As ferramentas e equipamentos emprestados deverão ser conservados pelos usuários e devolvidos no mesmo estado de conservação do momento do empréstimo, ao término do serviço, mediante a assinatura na planilha de controle de saída e retorno de material (Anexo 3).

§ 3º. Caso haja algum dano ao material, ferramenta ou equipamento emprestado, o mesmo deverá ser repostado pelo docente responsável.

Art. 20. Qualquer pessoa que ingressar nas dependências do CEPEX Ovinos deverá seguir o Regulamento Interno que prevê preceitos básicos de limpeza e organização.

Parágrafo único. É terminantemente proibido jogar lixo no chão na área do CEPEX Ovinos.

#### Capítulo IV Da produção, Produtos e Renda

Art. 21. Em experimentos realizados em parcerias com empresas, será acordada entre as partes a divisão dos lucros e/ou prejuízos via Contrato de Parceria.

§1º A produção gerada, de acordo com o contrato de parceria, será comercializada via centro de custo específico aberto em uma fundação de apoio à pesquisa e extensão;

§2º A verba gerada deverá ser, inicialmente, utilizada para o pagamento dos custos de manutenção e eventuais benfeitorias no próprio CEPEX Ovinos previstas no plano de trabalho;

§3º A movimentação financeira do recurso ocorrerá através da fundação de apoio à pesquisa e extensão, conveniada com a UFJ;

§4º A critério da Coordenação do CEPEX Ovinos, o excedente da verba poderá ser empregado em algum setor ou laboratório do Curso de Zootecnia, desde que previsto no plano de trabalho.

Art. 21. A realização do contrato de parceria com empresa é de responsabilidade do responsável pelo Projeto de Pesquisa/Extensão ou Ensino a ser realizado e uma cópia deve ser repassada ao responsável pelo CEPEX Ovinos, para arquivamento.

§1º A fração de 20% do lucro do projeto, se houver, deve ser repassado ao CEPEX Ovinos na forma de instalações, material, insumos ou equipamento para o contínuo desenvolvimento do mesmo.

§2º Se não houver lucro ou ocorrer prejuízo, o responsável pelo projeto fica isento de repassar qualquer valor, o que não o isenta da manutenção das instalações, equipamentos, ferramentas e reposição do material utilizado de acordo com o que constar na vistoria prévia das instalações;

§3º Deverá ser entregue um relatório para comprovação do relatório final de gestão financeira;

§4º O responsável pelo projeto que não entregar o relatório e/ou não fizer o repasse dos valores devidos, será impedido de realizar novo projeto no CEPEX Ovinos até a quitação dos seus deveres.

## Capítulo V Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 23. Os usuários do CEPEX Ovinos deverão conhecer e observar as Normas de Segurança e Regulamento Interna do CEPEX Ovinos.

Art. 24. Ocorrendo condutas ilícitas ou danos a equipamentos e aos recintos da Instituição provocados pelos usuários, estes responderão civil e criminalmente.

Art. 25. No caso de descumprimento total ou parcial do presente Regulamento será aplicado o Regime Disciplinar previsto no Regimento Geral da UFJ.

Art. 26. Eventuais alterações, dúvidas, omissões ou controvérsias no presente Regulamento, serão ouvidas na Direção do CIAGRA, tendo a Coordenação do CEPEX Ovinos direito a voz.

Art. 27. Este regulamento entra em vigor na data de sua Publicação.

Jataí, 16 de Abril de 2023.